

* P E R F E K T O HV 015/92*



1. RUA DOS CELOSOS, antiga rua nº 5, inicia-se na rua nº 4 e se desdobra para as ruas 11 e 12 e termina na rua nº 1. A sua descontinuidade de ruas dos Euclipticos).

2. RUA DAS PALMEIRAS, antiga rua nº 666, inicia-se no nº 277 e finda na rua nº 1. A sua descontinuidade de ruas dos Euclipticos).

§ 10. Fica descontinuada as ruas do Loteamento Vila D. Pedro, conforme segue:

RUA BRAGELIA, antiga rua D. Inicia na Estrada da Col. D. Pedro II e finda no riacho.

RUA COROMBA, antiga rua C. Inicia na propriedade de Vadiálio e não se finda no riacho.

RUA LAURALIS, antiga rua D.

RUA EUREATES, antiga rua E.

dro II e finda no riocho.

RUA CORUMBA, antiga rua C. Inicia na propriedade de Vadiatan --
Lau e finda no riocho.
RUA LAURARIO, antiga rua D.
RUA GUERATES, antiga rua E.

§ 49. Denomina-se Rua Cambará, no loteamento Jardim Guairacá, a antiga rua A. Faz ela continuidade a rua nº 1 (a qual se denomina Rua Cambará, do Jardim Guairacá).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Municipal, revogadas a s disposições em contrário.

Ofício da Prefeitura Municipal de Campinas
Largo, em 14 de Maio de 1992.

14. 1. 1891.

Profiteo Municipal

 **PODER JUDICIÁRIO**
COMARCA DE CAMPO LARGO

U. DOUTOR 368888 LUIZ KREUZ LUIZ S.

 INSTITUIÇÃO DA VARA CRIMINAL FAMILIAR
ANEXO A COMARCA DE CAMPO LARGO
TADO DO PARANHÁ.

Foto Sentença e todos quantos
presente judicial viram ou dele conhecimento tiverem que por este
Julgo e cartório tramite em seus regulares termos uma ação nº
287/91 do Juizício Direto não Consumativo em que é requerente:
MARIA DE MONTE LOPES e requerido: EDILSON JORGE LOPES,
solteiro, casado, da profissão linceira, residente no lugar onde
é e não habita, alega a requisição, digo, requere que seja
matrimonialmente com o requerido em 01.10.1977, sob o regime
comum de bens, nos tiveram filhos e nam bora a partilhar,
tão separados, face desde 1972, no ano há dois anos, caso

sião o requerido abandonou o lar conjugal, sendo que a requerente nunca mais teve notícias do seu desaparecido, e como não tu-

casado, profissão ignorada, residente no lugar incerto e não se

do, por esta e a CITA o requerido para contestar querendo n
prezo de 15 dias, a contar da data da audiência, sob pena de qu
seja presumida os fatos articulados pelo autor como verda
ros, bem como para comparecer neste Juízo, no dia 08 de junho
1992 as 10,00 horas, para audiência de tentativa de conciliaçã

dido o presente edital cuja 2ª via fica afixada no atreio do P
cum - Cada a passado nesta cidade a: Comença de Campo Largo, por

disseminação de força de mil novecentos e noventa e dois, ou
Assinado (escreva e subscreva) o assinado.
 Dado em *Luiz Alves*
 Juiz 5 substituto.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
 CARTORIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS DOS INTERESSADOS INQU-
 TOS, ACUSENTES E DESACUSENTADOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTÁ TRA-
 ORITO O MÓVEL USUFRUINDO OU SEUS SUSSOPORES, SEM COMO OS HYPO-

DEIRO DE WALSŁAW KRYZYANOWSKI.

7-A-Z S-A-B-Z-R a todos quantos o presente edital virem.

o dele comunitário tiveram, e por este juízo e Cartório de
Órfão, transita em seus regulares, a termos uma ação de USUAPARIO -
RE Nº 434/91, em que se requerem a primeira vez, a posse e a propriedade
de 20 acres de terras, algarim, para o povo manna e pacifica (há 20
de 20 anos sobre uma área de terras com 38.700,00,OME, situadas
no lugar denominado Colônia, Bofônia nesta cidade confrontada
de com: Antonio Alsest, Colônia Bofônia, Ludovico Sikora, v.
Edilson Ferreira, Arrolaram, 25 hectares em quais se acha
audiência de 25/05/92, e 25/05/92, e 25/05/92, e 25/05/92, e 25/05/92,
monstrando que ninguém possa alegar ignorância nas áreas expostas
e presente edital que será publicado e afixado no lugar de, o
tome na forma de Lei, Cientes de que o prazo para contestação se
põe de 15 dias e qual digo, a contar da data da justificação da
resposta, presente o disposto no artigo 1º do Regulamento do Juízo
de 1ª Instância, e a presente ação se pautou como ver
deleiros os fatos articulados pelo autor na inicial, e a parte
denesta cidade de Colônia de Gama, tendo o Juízo de 1ª Instância,

07/04/92. Ju. ~~Alfonso~~ Aux. 11ar Juramentado o subscriti.

Alfredo Jacomel Guzman

Julio de Távora

*** EDITAL DO S. CHAMAMENTO DE TERCEIROS ***

O Senhor Prefeito Municipal de Campo Largo faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ao de conhecimento que tem a honra de que a Prefeitura Municipal, trata-se em seus requeres tirados a frequencia habilitados no 3.º Edital de 12-12-1991, em que é requerido **JOSÉ LUIZ RAYTON**, no qual pleiteia:

Alvará para edificação de uma casa residencial de alvenaria tijolos, com 63,00m², em uma parte ideal de terreno urbano com 420,00m², com benfeitoria, integrante de uma gleba de terreno com 5.210,00m², situada no quarteirão "Bom Jesus", a/cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, a qual em sua totalidade confronta com a Estrada de Pedreiras, com João Rinda, com João Gloriano

e com Luis Iarek, lavais de conformidade com o Reg-13.388 Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

do Livro nº III da Lei Municipal nº 444 de 217 de dezembro de 1978

alterada pela Lei nº 930 de 19 de dezembro de 1962, pelo presente **CIENCIATICA** a todos aqueles que tiveram "falsificação de diploma" para eventual impugnação, que o fazem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. E, para que ninguém alegue ignorância, faz-se saber, o presente Edital que será publicado e afixado na forma de Edital. Dado e passado na Adm. Vocação Geral do Município, da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 1962, assinado e rubricado pelo

Diretor Geral da Advocacia Geral do Município, e Advogado.